



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS** **GABINETE DO PREFEITO**

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 20 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre a adoção, no âmbito do Município de Salinópolis das medidas de enfrentamento de emergência e de saúde pública, previstas na Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Salinópolis no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o ART. 139, Inciso 1º, da Lei Orgânica do Município de Salinópolis, tendo em vista o disposto na Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020,

Considerando a Declaração em Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as Portarias Nº 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavirus (2019-nCov);

Considerando a Portaria Nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavirus (COVID-19); e Considerando a Portaria do Ministro da Justiça Nº 125/2020, que estabelece medidas quanto ao exercício de atividades por servidores do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em caráter excepcional, em razão da Pandemia COVID-19; e Considerando o Decreto Nº 609 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Pará.

DECRETA:

Art 1º. Este decreto dispõe sobre os procedimentos e medidas a serem adotadas pela população local para impedir a propagação da infecção e transmissão do novo Coronavirus (COVID-19).

Art 2º. Fica proibido a entrada de Transportes Convencionais, Transportes Alternativos, Ônibus, Vans, ou, quaisquer Veículos Terrestres, Aéreos e Marítimos, ou de natureza semelhante no Município de Salinópolis.

Art 3º. Fica proibido a entrada de veículos e pessoas nas Praias do Atalaia, Maçarico e Corvina.

Paragrafo Único. Fica vedado para uso o estacionamento de ônibus localizado na Praia do Atalaia.

Art 4º. Fica estabelecida a Barreira Sanitária no município de Salinópolis para inspeção de veículos autorizados a entrar e sair do Município no Posto da Polícia Rodoviária Estadual em Salinópolis.

Art 5º. Fica estabelecido que, em restaurantes, bares, lanchonetes e similares localizados no município de Salinópolis, a distância mínima entre as mesas de atendimento ao público será de pelo menos 1,5 metro (um metro e meio).

Art 6º. No caso de descumprimento das medidas impostas neste decreto, serão aplicadas as sanções civis, criminais e administrativas cabíveis no caso concreto, em especial as multas previstas no Código de Postura deste município e legislação correlata.

Art 7º. As orientações previstas neste decreto devem ser seguidas de forma rigorosa, assim como os demais atos normativos expedidos pelo Governo Federal e Governo estadual, com mesma natureza deste Decreto.

Art 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data vigente até o dia 31 de março de 2020, podendo ser revisado periodicamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salinópolis, aos vinte de março do ano de dois mil e vinte.

PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS.